



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**LEI N.º 0411/2.000**

**Em, 16 de Dezembro de 2.000.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE  
IMACULADA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2.001.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuída, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de IMACULADA, Estado da Paraíba, para o Exercício de 2.001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 3.640.800,00** (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais ), e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

<b>1.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>3.414.800,00</b>
1.1 Receita Tributaria	R\$	38.100,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	1.500,00
1.3 Receita Industrial	R\$	500,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	16.000,00
1.5 Transferencias Correntes	R\$	3.346.700,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00
<b>2.0 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>226.000,00</b>
2.1 Transferencias de Capital	R\$	226.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.640.800,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**Art. 3º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a Manutenção dos Serviços Públicos, Transferência e Despesa de Capital, conforme segue:

<b>DESPESAS POR PODERES E ORGAOS</b>		
<b>1.0 PODER LEGISLATIVO</b>		
0101 Câmara Municipal	R\$	113.000,00
<b>2.0 PODER EXECUTIVO</b>		
0201 Gabinete do PREFEITA	R\$	194.500,00
0301 Secretaria de Administração	R\$	181.500,00
0401 Secretaria de Finanças	R\$	210.500,00
0501 Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	407.000,00
0601 Secretaria de Agricultura e Desenv. do Meio Ambiente	R\$	68.000,00
0701 Secretaria de Saúde	R\$	220.000,00
0801 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	928.665,00
0901 Secretaria de Ação Social	R\$	122.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	39.435,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.484.600,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e Distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal N.º 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**Art. 6º** - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

- I) Abrir crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentarias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de N.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- II) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Art. 7º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2.001, a partir de 1º de Janeiro revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB, Em 16 de Dezembro de 2.000.**

  
**MARIA DA GUIA DANTAS LUSTOSA**  
*- Prefeita Constitucional -*



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

# **ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO**

**IMACULADA-PB  
DEZEMBRO/2000**

## ÍNDICE SISTEMÁTICO

### **TÍTULO I Das Disposições Gerais**

Capítulo I- Dos princípios- arts.1.º a 3.º.....	01
---	----

### **TÍTULO II Da Estrutura do Magistério**

Capítulo I- Do Quadro do Magistério- arts. 4.º a 6.º.....	02
Capítulo II- Da Carreira do Magistério- arts.7.º a 11.....	02
<i>Seção I-</i> Da Progressão Horizontal- arts. 12 a 20.....	03
<i>Seção II-</i> Da Promoção- art. 21.....	04

### **TÍTULO III Da Vida Funcional**

Capítulo I- Do ingresso no Quadro do Magistério- arts.22 a 26.....	04
--	----

### **TÍTULO IV Da Movimentação De Pessoal**

Capítulo I- Da Posse- arts. 27 a 29.....	05
Capítulo II- Do Exercício arts. 30 a 34.....	06
Capítulo III- Do Afastamento e Formação- arts. 35 a 40.....	07
Capítulo IV- Das Licenças- arts. 41 a 43.....	07
Capítulo V- Das Férias- arts. 44 a 49.....	08
Capítulo VI- Do Acúmulo- arts. 50.....	09
Capítulo VII- Da Substituição- arts. 51 a 53.....	09
Capítulo VIII- Do Regime de Trabalho- arts 54 a 55.....	09
Capítulo IX- Da Remuneração- arts. 56 a 57.....	10
Capítulo X- Da Aposentadoria- art. 58.....	10

### **TÍTULO IV Dos Direitos e Deveres**

Capítulo I- Dos Direitos- arts 59 a 63.....	10
Capítulo II- Dos Deveres-arts. 64 a 66.....	11
Capítulo III- Do Procedimento Disciplinar- arts. 67 a 68.....	11

### **TÍTULO VI**

Das Disposições Gerais e Transitórias- arts. 69 a 74.....	11
---	----